

LEI Nº 3.162/98

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora do Patrocínio**, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.239.503/0001-57, Direito Real de Uso de um terreno com área de 1.437,60m², constituído do **Lote 070**, da **Quadra 29**, do **Setor 13**, cujo Laudo de Avaliação nº 991 fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público, justificado pelo trabalho comunitário, beneficente e assistencial promovido pela Associação.

Art. 2º - A **Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora do Patrocínio** terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 03 (três) anos para concluí-la, sob pena de nulidade do ato, com a conseqüente reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas, ainda que úteis e necessárias.

Art. 3º - A presente concessão será pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4º - Em caso de paralisação e/ou encerramento das atividades a serem desenvolvidas pela entidade, o lote descrito no Artigo 1º será revertido ao patrimônio público, não ficando o município na obrigação de promover indenização por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 13 de outubro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal